PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 270/2020

Em todo o país, até o momento, quase 10 mil pessoas morreram em decorrência do novo coronavírus, conforme registros oficiais. O próprio Ministério da Saúde reconhece que esses dados estão subdimensionados, ante a dificuldade estrutural de aplicar testes em larga escala. Na Bahia, são mais de 4 mil casos confirmados e quase 170 óbitos.

Além da crise social, econômica e de saúde provocada pela pandemia, há ainda o drama vivido pelos pacientes e seus familiares que não podem manter qualquer tipo de contato duramente o tratamento nos hospitais. Tal isolamento tem impedido, inclusive, que muitas pessoas se despeçam de entes queridos em estado de saúde terminal, nas unidades de terapia intensiva.

Diversas experiências em todo o mundo buscam superar esse cenário de solidão nos hospitais, possibilitando o contato entre pessoas enfermas e seus familiares, a partir de visitas virtuais mediadas por equipamentos eletrônicos e aplicativos que realizam videochamadas. Na Itália, Inglaterra e outros países há, por exemplo, campanhas com o propósito de incentivar que pessoas e empresas doem tablets para as unidades de tratamento de pacientes contaminados com o novo coronavírus.

No Brasil, há também bons exemplos. Na Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e outros estados, a rede pública ou privada de saúde tem utilizado tecnologia para humanizar e diminuir a distância entre familiares e pessoas internadas, tornando a visita virtual mais uma aliada no tratamento da Covid-19, pois reduz a sensação de solidão e proporciona alívio e ânimo àqueles que enfrentam situação tão delicada.

É oportuno destacar que o Deputado Federal Célio Studart (PV-CE) apresentou, recentemente, o Projeto de Lei nº 2136/2020, que, fundamentado na Constituição Federal, arts. 6º e 23, II, dispõe sobre a visita virtual, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus. A proposta impõe a aplicação dos protocolos sanitários e de segurança para proteger os

profissionais da saúde e determina que a realização da videochamada seja previamente autorizada pelo profissional responsável pelo tratamento do paciente.

O Projeto é resultado da sugestão da jornalista Silvana Andrade, fundadora e presidente da Agência de Notícias de Direitos Animais (ANDA), que, em abril desse ano, após apelo nas redes sociais, comoveu a sociedade, médicos e a administração do Hospital Português de Pernambuco e, finalmente, conseguiu se despedir da mãe que estava internada na UTI, em decorrência do novo coronavírus.

Ante o exposto, considerando que as videochamadas têm aproximado pacientes com Covid-19 e seus familiares, representando reforço significativo no combate da pandemia que também tem causado impactos psicológicos severos na sociedade, o presente Projeto de Indicação, fundamentado na Constituição do Estado da Bahia, arts. 4º, I, e 11, XI, recomenda que o Governo do Estado implemente medidas administrativas a fim de assegurar visitas virtuais nas unidades de saúde da rede pública estadual, que possuem pessoas internadas em decorrência do novo coronavírus.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que implemente medidas administrativas a fim de assegurar visitas virtuais, por meio de videochamadas, de familiares a pacientes internados em decorrência do novo coronavírus, nas unidades da rede pública estadual de saúde.

Salvador, 08 de maio de 2020.

ANA RITA TAVARES
VEREADORA